



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Nº 01/2012, de 06/06/2012.

Dispõe sobre alteração do inciso VIII do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – RS, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 52, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 211, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VIII do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, que passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 42 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:**  
**VIII – eleger sua Mesa Diretora cujo mandato será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.**

**Art. 2º** - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 06 DE JUNHO DE 2012.

  
**Verª. Teresinha Salete Sperry**  
Presidenta

  
**Ver. Valmor Mânica Canelles**  
1º Secretário em Exercício

  
**Ver. Julio César da Rocha Duda**  
Vice-Presidente

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0\*\*54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: [cmvnonoai@hotmail.com](mailto:cmvnonoai@hotmail.com)

*Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!*